Serviço Público Federal
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.
url: http://www.crfsc.org.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 007/2011.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seu(s) anexo(s), a licitação na modalidade "PREGÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para aquisição 500 (quinhentas) resmas de papel A4 para uso interno do CRF/SC, conforme especificações deste Edital.

As empresas que desejarem participar do referido ***"PREGÃO"*** *poderão receber informações, Edital e outros elementos, através do sítio do CRF/SC* www.crfsc.org.br *e do e-mail* crfsc.compras@gmail.com.

Florianópolis, 09 de março de 2011.

Hortência Salett Muller Tierling
Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

*Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.*

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de 500 (quinhentas) resmas de papel A4 para uso interno do CRF/SC, conforme requisitos abaixo.

***1.1** REQUISITOS GERAIS*

***1.1.1.** DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA*

Papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor.

***1.1.2.** EMBALAGEM*

*Deverá ser acondicionadas em resmas - 500 (quinhentas) folhas - **e reembalados em caixa de papelão com até 10 resmas,** onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.*

***1.2.** REQUISITOS ESPECÍFICOS*

***1.2.1**. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS*

- *largura: ..... 210 mm (- 1 mm ; + 2 mm);*
- *altura: ..... 297 mm (- 1 mm ; + 2 mm).*

***1.2.2.** CARACTERÍSTICAS FÍSICAS*

- *gramatura: ..... 75 g/m² (± 4%);*
- *cor: ..... branco.*

2. DA DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

Data: 22/03/2011.

Hora: 14 horas e 30 minutos.

Local: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SANTA CATARINA– CRF-SC, TRAV. OLINDINA ALVES PEREIRA, 35 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS - SC.

***2.1**. Após o credenciamento de todos os licitantes, será aberta a sessão, ocasião em que os proponentes deverão entregar a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo I) e 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação da empresa.*

***2.1.1**. Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:*

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CRF-SC
"PREGÃO" CRF Nº 007/2011.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

2.1.2. *Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:*

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CRF-SC
"PREGÃO" CRF Nº 007/2011.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1. *O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:*

a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;

b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

d) conter descrição clara dos ***objetos*** *a serem fornecidos;*

e) indicar, clara e separadamente, os preços unitário e total dos objetos ofertados, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

f) Informações complementares:

- *Banco/Agência/Conta Corrente;*
- *Endereço, telefone, fac-símile, e-mail;*
- *Responsável pelo preenchimento da proposta;*
- *Cargo na empresa e números da identidade e CPF.*

g) indicar o prazo de garantia de cada produto, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data de entrega, prevalecendo a do fornecedor ou fabricante, se mais vantajosa para a Administração. Os prazos de garantia (específicos ou não) deverão ser observados e expressos pelos proponentes em suas propostas, sob pena de desclassificação.

h) indicar o prazo de validade dos produtos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da

data da entrega dos produtos. A data de validade dos produtos (especificada ou não) deverá ser observada e expressa pelo proponente em sua proposta, sob pena de desclassificação.

3.2. *O prazo de validade da proposta* ***deverá ser de 60 (sessenta) dias,*** *conforme disciplina o Art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.*

3.2.1. *A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.*

3.3. *Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.*

4. HABILITAÇÃO

4.1. *O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, deverá conter, sob pena de inabilitação:*

a) *prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;*

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das duas esferas de governo, da sede do licitante;

f) documento de constituição da empresa (declaração de firma individual, contrato social, ou equivalente) e suas alterações, contendo atividade fim condizente com o objeto solicitado;

g) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo II;

h) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, exceto o fornecido pelo CRF/SC, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada) e estar em papel timbrado, original, da empresa contratante.

4.2. *O licitante fica dispensado de apresentar a documentação de que tratam as alíneas* ***"a", "b", "c", "d", "e"*** *do item 4.1, caso as substitua por documento hábil a comprovar o registro cadastral em outro Órgão ou entidade pública (certidão, declaração ou outro regularmente expedido pelo órgão), nos termos dos artigos 32, §3º e 34 a 37 da Lei 8.666/93.*

4.3. *A comprovação de regularidade fiscal* ***(documentos "a", "b", "c", "e")*** *das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.*

4.3.1. *Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

4.4. *Os documentos referidos no item 4.1. poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.*

4.5. *Validade dos documentos:*

4.5.1. *É imprescindível que os documentos estejam dentro da validade;*

4.5.2. *Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente.*

4.5.3. *As proponentes deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais/municipais.*

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. *A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorada por sua "equipe de apoio", e realizar-se-á no local e horário já determinados neste Edital e seguirá as seguintes etapas:*

a) identificação dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de procuração ou contrato social, mais carteira de identidade ou equivalente;

b) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;

c) abertura da sessão;

d) recebimento de declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo I);

e) recebimento de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo IV);

f) recebimento dos envelopes dos licitantes;

g) abertura dos envelopes das propostas comerciais;

h) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;

i) declaração dos licitantes classificados;

j) etapa de lances verbais e negociação;

k) análise da documentação do licitante que apresentou melhor preço mensal;

l) declaração do licitante vencedor;

m) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;

n) elaboração de ata circunstanciada; e

o) encerramento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. *Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome dela, mediante apresentação de documento que comprove possuir poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, bem como, de documento que comprove que o outorgante possui poderes para delegar tais poderes* ***(declaração de firma individual, contrato social, ou equivalente).***

6.2. *Por credencial entendem-se:*

6.2.1. *habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;*

6.2.2. *caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).*

6.3. *As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.*

6.4. *A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.*

6.5. *O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de*

14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, através de declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. ***(O Anexo IV poderá ser utilizado como modelo).***

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. *No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo I) e a declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV) se for o caso - ambas fora dos envelopes - e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.*

7.1.1. *Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá assiná-la na sessão.*

7.1.2. *Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.*

7.2. *Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.*

7.3. *Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.*

7.4. *Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.*

7.5. *Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de* ***Menor Preço Global****, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, em ordem crescente.*

7.6. *Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;*

7.7. *Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.*

7.8. *Ao formularem seus lances, os licitantes deverão oferecê-los no MENOR VALOR GLOBAL, permitindo duas casas decimais após a vírgula;*

7.9. *A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.*

7.10. *Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.*

7.11. *Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:*

7.11.1. *A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;*

7.11.2*. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

7.11.3. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

7.11.4. *A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.*

7.12. *Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.*

7.13. *Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.*

7.14. *Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante com a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma documentação de habilitação que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.*

7.14.1 *Nas situações previstas no item 7.14, caso o licitante que apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal constituir-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme preconiza o §1º do Art. 43 da Lei Complementar 123/06.*

__7.15.__ Nas situações previstas nos itens 7.10 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

__7.16.__ Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

__7.17.__ O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

__7.18.__ Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

__7.19.__ Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 7.10 e 7.11., sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, determinadas pela Legislação vigente (Leis 10.520/2002 e subsidiariamente a 8.666/1993).

__7.20.__ A Administração convocará regularmente o interessado, que terá o prazo de 05 dias corridos para aceitar o instrumento de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

__7.21.__ Se o licitante vencedor recusar-se a receber o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item anterior.

__7.22.__ Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

__7.23.__ Considerar-se-á anexo da ata referida no item anterior, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

__7.24.__ Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

8. JULGAMENTO

*__8.1.__ Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.*

8.2. *Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.*

8.3. *A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o* ***MENOR PREÇO GLOBAL****, sendo considerada a vencedora do certame.*

8.4. *No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.*

8.5. *Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.*

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. *Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o pregão, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.*

9.2. *Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*

10. RECURSOS

10.1. *Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.*

10.1.1. *As razões e/ou recursos serão interpostos por escrito, no Setor de Protocolo, situado na Travessa Olindina Alves Pereira nº 35, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Presidente do CRF/SC, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 18 horas do último dia do prazo do item anterior.*

10.2. *A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.*

10.3. *O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

10.4. *A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.*

10.5. *Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade*

Competente adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e homologará o procedimento.

10.6. *Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.*

11. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. *O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega de cada remessa do objeto e da respectiva nota fiscal ao CRF-SC, na Travessa Olindina Alves Pereira, nº 35, nesta Capital, devendo a despesa correr à conta do ELEMENTO 3.1.20.01 – Artigos de Expediente.*

11.1.1. *A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.*

11.1.2. *O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a* ***nota fiscal conforme legislação vigente*** *(Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°480/2004 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).*

11.1.3. *A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários juntamente com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.*

11.1.4. *A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Adjudicada.*

11.1.5. *Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico crfsc.compras@gmail.com, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.*

11.2. *Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.*

11.3. *As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da contratada.*

12. ENTREGA DO OBJETO

12.1. *O licitante vencedor entregará o material adquirido por meio desta licitação na Sede deste CRF-SC, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira, 35 - Centro, nesta Capital, no período vespertino, entre 14:00 e 17:00 horas, da seguinte forma:*

12.1.1. *250 (duzentas e cinquenta) resmas a serem entregues no prazo máximo de 10 dias após assinatura do Contrato, na Travessa Olindina Alves Pereira, 35 - Centro, nesta Capital.*

12.1.2. *250 (duzentas e cinquenta) resmas a serem entregues no prazo de 90 dias, contados*

da assinatura do contrato, tolerando-se margem de 5 dias para mais ou para menos do prazo estabelecido, na Travessa Olindina Alves Pereira, 35 - Centro, nesta Capital.

12.2. *A Comissão de Compras e Licitações do CRF/SC realizarão minucioso exame dos materiais entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: qualidade, quantidade e especificações dos mesmos. As condições para entrega do objeto licitado, de que trata o art. 40 da L.F. nº 8.666/93, atenderão o disposto no art. 73 da L.F. nº 8.666/93.*

12.3. *Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições pela Comissão de Compras e Licitações do CRF/SC.*

12.4. *Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de entrega do objeto, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.*

12.5*. Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.*

12.6. *Os prazos estabelecidos no item 12.1 poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.*

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. *A execução do objeto será acompanhado, fiscalizado e avaliado pelo CRF-SC, através da Comissão de Compras e Licitações do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.*

13.2. *A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.*

13.3. *Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.*

13.4. *Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução do objeto e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.*

13.5. *A fiscalização do CRF-SC, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos materiais fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.*

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. *O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da* ***proposta contratada*** *por dia de atraso, até 30 (trinta) dias, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.*

14.2. *Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, será aplicada multa prevista no item anterior, não*

impedindo que a Administração aplique outras sanções, como:

a. Advertência;

b. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.3. *A sanção prevista na letra C do subitem anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:*

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. *É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

15.2. *O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).*

15.3. *Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.*

15.4. *Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, na sede do CRF-SC e/ou do licitante.*

15.5. *Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Trav. Olindina Alves Pereira, nº 35, Centro, em Florianópolis/SC, nos horários de expediente, ou pelos telefones* ***(48) 3222-4702 Ramal 37, ou pelo fax (48) 3222-4702 Ramal 30,*** *ou pelo e-mail: crfsc.compras@gmail.com.*

Florianópolis, 09 de março de 2011.

Hortência Salett Muller Tierling
Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 007/2011.

A empresa....., com sede....., CNPJ nº....., por seu representante Sr. ....., Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

.....,.....de.....de 2011.

.....
Empresa:
Representante Legal:

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 007/2011.

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

_____

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO III– MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL OFICIO, TAMANHO A4 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira nº 35, Florianópolis, SC, neste ato representado por sua Presidente Farm. Hortência Salett Muller Tierling, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, N.° __, Bairro _____, Cidade _____ - SC, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por representante legal, Sr(a). _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão nº 007/2011, datado de ___/___/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *O presente Contrato tem por objeto a aquisição de resmas de papel ofício, tamanho A4 para o CRF/SC, em conformidade com o Item 1 do Edital (descrição do objeto e de suas características mínimas) do Pregão nº 007/2011.*

Parágrafo Único – *Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão nº 007/2011, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. *O material especificado na Cláusula I deverá ser entregue na Sede deste CRF-SC, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira, 35 - Centro, nesta Capital, no período vespertino, entre 14:00 e 17:00 horas, da seguinte forma:*

2.1.1. *250 (duzentas e cinquenta) resmas a serem entregues no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.*

2.1.2. *250 (duzentas e cinquenta) resmas a serem entregues no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, tolerando-se a margem de 05 (cinco) dias para mais ou para menos do prazo estabelecido.*

2.2. *A Comissão de Compras e Licitações do CRF/SC realizará minucioso exame dos materiais entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: qualidade, quantidade e especificações dos mesmos. As condições para entrega do objeto licitado, de que trata o art. 40 da L.F. nº 8.666/93, atenderão o disposto no art. 73 da L.F. nº 8.666/93.*

2.3. *Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições pela Comissão de Compras e Licitações do CRF/SC.*

2.4. *Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de três dias, contados da data de entrega do objeto, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

3.1. *O preço total a ser pago pelo CRF-SC, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R$ _____ (_____), e não poderá ser reajustado.*

3.2. *O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega de cada remessa do objeto e da respectiva nota fiscal ao CRF-SC, na Travessa Olindina Alves Pereira, nº 35, nesta Capital, devendo a despesa correr à conta do ELEMENTO 3.1.20.01 – Artigos de Expediente.*

3.2.1. *A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.*

3.2.2. *O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a* ***nota fiscal conforme legislação vigente*** *(Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°480/2004 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).*

3.2.3. *A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários juntamente com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.*

3.2.4. *A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Adjudicada.*

3.2.5. *Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico crfsc.compras@gmail.com, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.*

3.3. *Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.*

3.4. *As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da contratada.*

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. *Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.*

4.2. *Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

b) *efetuar o pagamento ajustado;*

c) *dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;*

d) *receber o seu objeto nos termos do artigo 73, inciso II, e artigo 76 da Lei nº 8.666/93;*

4.3. *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

p) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

q) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

r) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. *O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente contrato por dia de atraso, até 30 (trinta) dias.*

5.1.1. *Após o decurso do prazo de 30 (trinta dias), além da aplicação da multa prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar outras sanções, como:*

A) Advertência;

B) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

5.2. *A sanção prevista na letra C do sub-item anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:*

A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.3. *Na aplicação desta sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.*

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

6.1. *O presente Contrato terá duração a partir da sua assinatura até a entrega de todas as remessas do objeto, conforme especificações contidas na Clausula Segunda deste contrato.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. *A rescisão deste Contrato somente se dará nos seguintes casos:*

7.1.1. *por ato unilateral e escrito do CRF-SC, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 7.666/93 e suas alterações posteriores;*

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

8.1. *Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade.*

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. *Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, na sede dos contratantes.*

9.2. *Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais*

9.3 *E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.*

Florianópolis, de de 2011.

_____

Hortência Salett Muller Tierling
Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

_____

Paulo Sergio Teixeira de Araujo
Tesoureiro do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina

_____

Responsável
Empresa Contratada

_____

Testemunha:

_____

Testemunha:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 007/2011.

*A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.*

_____
Local e data

_____
Representante Legal